



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 040/2025

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, FREEZER, FRIGOBAR E GELADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 457.872,37 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Destaca-se que não tem obrigatoriedade de contratação. Será contratado somente se houver necessidade.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 10/11/2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

[HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	22/10/2025 às 15h00min
endereços eletrônicos para retirada do edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.tcm.pa.gov.br/ Portal da transparencia municipal
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até a data e hora da abertura do certame.
Valor estimado	() Estimado () Máximo (X) Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte deRecurso	Processo no sistema registro de preços
Natureza do objeto	() AQUISIÇÃO COMUM () AQUISIÇÃO CONTINUA (X) SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUO
Esclarecimentos	Através do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133.
Impugnações	Através do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133.
Início da Sessão Eletrônica	10/11/2025 às 09H00min
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (x) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada a subcontratação A vedação considerou a natureza do objeto.
INFORMAÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço	Av. Estrada de Rodagem, s/nº, Esperança
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DF.</u>	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (x) POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre lances	(x) MENOR PREÇO POR LOTE () MAIOR DESCONTO POR LOTE () MENOR PREÇO POR ITEM, () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01.
Consórcio	() Poderão participar empresas em consórcio, (x) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública e deverá ser declarada de forma expressa no momento de envio da proposta documental ao ser convocado.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, FREEZER, FRIGOBAR E GELADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.3. A participação do certame é exclusiva para empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado que possua qualificação jurídica, fiscal e social, trabalhista e econômico financeira, que possua atividade que compreenda o objeto e que assegure o cumprimento do valor proposta pelo período de vigência, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovar através de apresentação de garantia da proposta inicial de um por cento quando solicitado em fase de proposta.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.8. Não poderão disputar esta licitação:

1.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, sempre que solicitado.

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor; validade da proposta e Descrição do objeto completa do objeto;

3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que, antes da do fim da fase de lances, identifique o licitante e que esteja em desconformidade com as especificações do objeto.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, que deverá ser respondido no prazo máximo de dez minutos.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.10. o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, consulta sicaf, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.2.2. Empresas brasileiras;

4.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.18.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio via vídeo ao vivo que será disponibilizado aos licitantes link via google meet.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará para fins de julgamento de proposta, envio das documentações listadas abaixo e demais complementares, juntamente com proposta readequada, dos licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, assim como verificará se o mesmo atende às condições de participação no certame, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de convocação dos documentos complementares da proposta. No prazo de até uma hora, além de anexar as demais exigências do edital e seus anexos quando convocado. O licitante ao ser convocado deverá também enviar: a proposta readequada com valor arrematado contendo a descrição do objeto, quantidades e especificações do objeto a ser prazo de validade da proposta, caso seja identificado incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver ofertando proposta.

5.3. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo está expresso essa declaração

5.4. A utilização do termo “conforme o edital” ou similar não atende as exigências no que se refere ao item 4.8. Devendo os prazos, especificações e valores estarem expressos.

5.4.1. Após constatação das condições de participação e atendimento as exigências no que se refere a documentação complementar da proposta o pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado.

5.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.4. O não envio da proposta e demais exigências solicitadas no prazo previsto resultará em desclassificação da proposta.

5.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preferencialmente, no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.4.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

5.6. No caso Aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, sendo obrigado a apresentar composição de custo com nota fiscal de entrada do produtos; e

5.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Caso o licitante se negue a fornecer os documentos de habilitação exigidos no edital, o Pregoeiro deverá, por sua iniciativa, realizar a consulta aos sistemas oficiais e cadastros públicos para verificar a situação do licitante. A recusa ou a ausência dos documentos somente constituirá motivo para desclassificação ou eliminação do licitante se, e somente se, as consultas realizadas pelo Pregoeiro revelarem a existência de impedimentos legais ou a sua inidoneidade para contratar com a Administração Pública

6.2. A proposta de preços e documentação de que trata o item 3 e 6 do edital deverá ser inserida até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em "PASTA ZIPADA", devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo "PDF".

7. Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação. Será necessário nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:

I – Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do representante legal.

f) declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

II – Qualificação técnica;

a) Atestado de Capacidade Técnico;

b.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

III - fiscal, social e trabalhista;

a) Cartão CNPJ - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - econômico-financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Dois últimos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, nos termos da lei. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento,

com valor igual ou menor a 1,00; ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE +

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.2. Certidão referente ao registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas do tribunal de contas dos municípios do Estado do Pará, em nome da empresa e sócio majoritário, a fim de apurar qualquer impedimento, existência ou a inexistência do registro de penalidade nos sistemas do TCM/PA.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio digital

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7.2. Os documentos somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12. Os documentos referentes as exigências do item 7.1 deverão ser enviados quando convocados no prazo de até duas horas.

7.13. **Em hipótese do licitante ter sido arrematante de mais itens motivado pela desclassificação do primeiro arrematante ao final da fase de habilitação esse deverá enviar proposta consolidada com TODOS OS ITENS ARREMATADOS em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura valida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia seguinte da data de registro da intenção de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco (cinco) dias úteis, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do Poder Executivo Municipal.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital desde que não tenha manifestação específica contrária.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mojuidoscamps.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Ata de Registro de Preços

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano **e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

12.2.1 a prorrogação da ata de registro de preço renova o quantitativo registrado.

12.2 Somente serão aceita proposta cujo o quantitativo seja o mesmo que o total por cada item.

12.3 Será permitido o registro de fornecedor reserva desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame.

12.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. O Reajuste utilizará o índice do IGP-M.

12.6 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/23.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.

Mojuí dos Campos – Pará, 22 de outubro de 2025.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Financeira
Decreto nº 145/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEMGEF

CNPJ Nº 28.417.074/0001-09

ENDEREÇO: RUA ESTRADA DE ROGAGEM, Nº S/N - ESPERANÇA - CEP: 68.129-000 – MOJUÍ DOS CAMPOS – PARÁ

ÓRGÃO PARTICIPANTES

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

CNPJ Nº 28.714.059/0001-60

ENDEREÇO: ESTRADA DE RODAGEM – Nº 1090 B

CEP 68129000 – MOJUÍ DOS CAMPOS – PARÁ

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, FREEZER, FRIGOBAR E GELADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.

LOTE 1 - Manutenção preventiva e corretiva de CENTRAL DE AR DE 9.000 BTU'S (Marcas: Electrolux, Agratto, Elgin) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE- SEMGEF	QTDE FMMA	QTDE- TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S - Especificação: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	-	4	R\$223,33	R\$893,32
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S - Especificação: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmico e ponto elétrico, com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	4	-	4	R\$ 435,00	R\$1.740,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU's - Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S - R22	Serviço	10	-	10	R\$ 313,33	R\$3.133,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.						
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	5	-	5	R\$ 225,00	R\$1.125,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	-	4	R\$1.303,33	R\$5.213,32
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	-	4	R\$ 170,00	R\$680,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 9.000 BT'US - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	3	-	3	R\$ 846,66	R\$2.539,98
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR DE 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	-	4	R\$ 861,66	R\$3.446,64
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	-	4	R\$ 626,66	R\$2.506,64
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	3	-	3	R\$ 555,00	R\$1.665,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	3	-	3	R\$ 160,00	R\$480,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	-	4	R\$ 223,33	R\$893,32
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTU'S - Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - 220V	Serviço	4	-	4	R\$ 276,66	R\$1.106,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

Valor do Lote							R\$25.423,16
LOTE 2 - Manutenção preventiva e corretiva de CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S (Marcas: Comfee, Electrolux, Agratto, Elgin, Samsung) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGF	QTDE FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S - Especificação: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	3	11	R\$ 250,00	R\$2.750,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S - Especificação: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	8	3	11	R\$ 443,33	R\$4.876,63
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	30	9	39	R\$ 336,66	R\$13.129,74
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	10	6	16	R\$ 266,66	R\$4.266,56
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	2	10	R\$ 1.700,00	R\$17.000,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	3	11	R\$ 280,00	R\$3.080,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	3	11	R\$ 926,66	R\$10.193,26
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR DE 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	3	11	R\$ 826,66	R\$9.093,26
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS	Serviço	8	3	11	R\$ 548,33	R\$6.031,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.						
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	3	11	R\$ 573,33	R\$6.306,63
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	3	11	R\$ 181,66	R\$1.998,26
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	3	11	R\$ 226,66	R\$2.493,26
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU'S - Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - 220V	Serviço	30	9	39	R\$ 360,00	R\$14.040,00
Valor do Lote							R\$95.259,23
LOTE 3 - Manutenção preventiva e corretiva de CENTRAL DE AR DE 18.000 BTU'S (Marca: Agratto) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGEF	QTDE FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S - Especificação: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	3	7	R\$ 308,33	R\$2.158,31
28	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S - Especificação: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	4	3	7	R\$ 511,66	R\$3.581,62
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	10	9	19	R\$ 400,00	R\$7.600,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	6	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

31	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	2	4	R\$ 2.060,00	R\$8.240,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	3	7	R\$ 362,66	R\$2.538,62
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 18.000 BT'US - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	3	7	R\$ 1.138,33	R\$7.968,31
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR DE 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	3	7	R\$ 989,00	R\$6.923,00
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	3	7	R\$ 916,66	R\$6.416,62
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	3	7	R\$ 661,66	R\$4.631,62
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	3	7	R\$ 303,33	R\$2.123,31
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	3	7	R\$ 223,33	R\$1.563,31
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU'S - Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - 220V	Serviço	12	9	21	R\$ 561,66	R\$11.794,86
Valor do Lote							R\$67.539,58
LOTE 4 - Manutenção preventiva e corretiva de CENTRAL DE AR DE 22.000 BTU'S (Marcas: Philco, Mais puro HD) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGF	QTDE FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU'S - Especificação: DESINSTALAÇÃO DE AR	Serviço	3	-	3	R\$ 333,33	R\$999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	CONDICIONADO DE 22.000 BTU'S com fornecimento do material por conta da contratada.						
41	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU'S - Especificação: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	3	-	3	R\$ 890,00	R\$2.670,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTU's - Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 22.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	8	-	8	R\$ 418,33	R\$3.346,64
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 22.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	4	-	4	R\$ 200,00	R\$800,00
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 2.636,66	R\$5.273,32
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	3	-	3	R\$ 400,00	R\$1.200,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 22.000 BT'US - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	3	-	3	R\$ 1.156,00	R\$3.468,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR DE 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	3	-	3	R\$ 1.291,66	R\$3.874,98
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$1.353,33	R\$2.706,66
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 835,00	R\$1.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

50	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 296,66	R\$593,32
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 458,33	R\$916,66
52	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 22.000 BTU'S - Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 22.000 BTU's - 220V	Serviço	6	-	6	R\$ 591,66	R\$3.549,96
Valor do Lote							R\$31.069,53
LOTE 5 - Manutenção preventiva e corretiva de CENTRAL DE AR DE 24.000 BTU'S (Marcas: Electrolux, Elgin) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGF	QTDE-FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S - Especificação: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 350,00	R\$700,00
54	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S - Especificação: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico, com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	2	-	2	R\$ 923,33	R\$1.846,66
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	6	-	6	R\$ 490,00	R\$2.940,00
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 191,66	R\$383,32
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 3.100,00	R\$6.200,00
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE	Serviço	2	-	2	R\$ 396,66	R\$793,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.						
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 2.200,00	R\$4.400,00
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 1.116,66	R\$2.233,32
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 1.183,33	R\$2.366,66
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 1.190,00	R\$2.380,00
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 420,00	R\$840,00
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 456,66	R\$913,32
65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU'S - Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - 220V	Serviço	6	-	6	R\$ 776,66	R\$4.659,96
Valor do Lote							R\$30.656,56
LOTE 6 - Manutenção preventiva e corretiva de CENTRAL DE AR DE 30.000 BTU'S (Marcas: Agratto) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGF	QTDE-FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S - Especificação: DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	1	-	1	R\$ 385,00	R\$385,00
67	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S - Especificação: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolamento térmica e ponto elétrico,	Serviço	1	-	1	R\$ 838,33	R\$838,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.						
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S - R22 OU R410 com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	3	-	3	R\$ 600,00	R\$1.800,00
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S, com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 298,33	R\$596,66
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema, fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	1	-	1	R\$ 3.030,00	R\$3.030,00
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE DE 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 560,00	R\$1.120,00
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 1.335,00	R\$2.670,00
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR DE 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 1.243,33	R\$2.486,66
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 1.523,33	R\$3.046,66
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UNIDADE CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 1.263,33	R\$2.526,66
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TÉRMICO com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	2	-	2	R\$ 601,66	R\$1.203,32
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com	Serviço	2	-	2	R\$ 745,00	R\$1.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	fornecimento do material por conta da contratada.						
78	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTU'S - Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - 220V	Serviço	4	-	4	R\$ 972,66	R\$3.890,64
Valor do Lote							R\$25.083,93
LOTE 7 - Manutenção preventiva e corretiva de BEBEDOUROS (Marcas: Karina, Esmaltec) com fornecimento de material por conta da contratada							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGF	QTDE FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE INOX INDUSTRIAL COM TORNEIRA - Especificação: INSTALAÇÃO de bebedouro de inox com torneiras (de 2 à 4 torneiras), com fornecimento de material por conta da contratada, deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	2	-	2	R\$ 590,66	R\$1.181,32
80	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TORNEIRAS - Especificação: Limpeza completa do sistema de tubulação de bebedouro de 2 à 4 torneiras, com fornecimento de material por conta da contratada.	Serviço	6	-	6	R\$ 635,00	R\$3.810,00
81	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DO BEBEDOURO DE COLUNA - Especificação: Limpeza completa do sistema de tubulação de bebedouro de coluna, com fornecimento de material por conta da contratada.	Serviço	15	3	18	R\$ 535,00	R\$9.630,00
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS - Especificação: Manutenção PREVENTIVA de bebedouro, limpeza e esterilização completa do equipamento, desmontagem das torneiras para limpeza, ajustes, substituição ou limpeza de filtros, lubrificação, manutenção preventiva e verificação da necessidade de troca de peças, tais como: placas, compressores, protetores térmicos, mangueira, termostatos e torneiras.	Serviço	25	4	29	R\$ 928,33	R\$26.921,57
83	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Especificação: Manutenção CORRETIVA de bebedouros, substituição de filtros, verificação e troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras. Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	25	4	29	R\$ 1.356,66	R\$39.343,14
Valor do Lote							R\$80.886,03
LOTE 8 - Manutenção preventiva e corretiva de refrigerador tipo FRIGOBAR (Marcas: Consul) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGF	QTDE FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FRIGOBAR - Especificação: Manutenção PREVENTIVA de frigobar, aparência externa e interna, troca de gaxetas(borrachas) de vedação, vazamento de água, vazamento de fluido refrigerante (gás)	Serviço	5	-	5	R\$ 533,33	R\$2.666,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

85	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FRIGOBAR - Especificação: Manutenção CORRETIVA de frigobar, aparência externa e interna, gaxetas(borrachas) de vedação, limpeza da serpentina e ventilador do condensador.	Serviço	5	-	5	R\$ 418,33	R\$2.091,65
Valor do Lote							R\$4.758,30
LOTE 9 - Manutenção preventiva e corretiva de refrigerador tipo GELADEIRA, capacidade mínima 239 à 515 litros (Marcas: Karina, Esmaltec) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGF	QTDE FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA - Especificação: LIMPEZA completa do SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO E EXTERNO, com fornecimento de material por conta da contratada, deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	10	4	14	R\$ 508,33	R\$ 7.116,62
87	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de compressor com instalação, incluindo carga de gás e teste de funcionamento, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 1.413,33	R\$9.893,31
88	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE FILTRO SECADOR - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de filtro secador, incluindo solda e carga de gás, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 453,33	R\$3.173,31
89	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TERMOSTATO - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de termostato, incluindo instalação e calibração, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$231,66	R\$1.621,62
90	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE RELÉ DE PARTIDA - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de relé de partida, incluindo instalação, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 148,00	R\$1.036,00
91	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de sensor de temperatura, incluindo instalação e teste, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 136,66	R\$956,62
92	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE DOBRADIÇA DE PORTA - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de dobradiça de porta, incluindo ajuste de alinhamento, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 171,66	R\$1.201,62
93	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PRATELEIRA INTERNA (VIDRO OU ARAME) - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de prateleira interna (compatível com o modelo), com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 326,66	R\$2.286,62
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE LÂMPADA INTERNA - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de lâmpada interna: LED ou fluorescente (conforme modelo), com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 186,66	R\$1.306,62
95	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE CONDENSADOR -	Serviço	5	2	7	R\$ 1.163,33	R\$8.143,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição do condensador, incluindo instalação e testes, com material por conta da contratada.						
96	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE EVAPORADOR - Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição do evaporador, incluindo instalação e testes, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 1.263,33	R\$8.843,31
97	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO - Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição de válvula de expansão, incluindo instalação e regulagem, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 510,00	R\$3.570,00
98	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE - Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição de placa eletrônica de controle (compatível com o modelo), com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 660,00	R\$4.620,00
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO (PTC) - Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição de protetor térmico (PTC) incluindo instalação, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 180,00	R\$1.260,00
100	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO - Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição de cabo de alimentação, com plugue padrão ABNT, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 52,66	R\$368,62
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA - Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição de borracha de vedação da porta, incluindo instalação e teste de vedação, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 202,66	R\$1.418,62
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA OU SUPORTE DE PORTA - Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição de gaveta ou suporte de porta, incluindo instalação (compatível com o modelo), com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 235,00	R\$1.645,00
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA/SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE DA LÂMPADA - Especificação: Manutenção CORRETIVA na substituição de soquete da lâmpada, incluindo instalação, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 75,00	R\$525,00
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA/REPOSIÇÃO DE TUBO CAPILAR - Especificação: Manutenção CORRETIVA na reposição de tubo capilar, incluindo instalação e ajuste, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 453,33	R\$3.173,31
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA/REPOSIÇÃO DE PÉS NIVELADORES - Especificação: Manutenção CORRETIVA na reposição de pés niveladores (compatível com modelo), com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 533,33	R\$3.733,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

106	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE - Especificação: Manutenção CORRETIVA na recarga de gás refrigerante (conforme especificação do fabricante), com material por conta da contratada.	Serviço	5	4	9	R\$ 550,00	R\$4.950,00
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TESTE DE ESTRANQUEIDADE E VAZAMENTO - Especificação: Manutenção CORRETIVA no teste de estanqueidade e vazamento, incluindo aplicação de fluido rastreador, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 803,33	R\$5.623,31
108	MANUTENÇÃO CORRETIVA/AJUSTE E ALINHAMENTO DE PORTAS - Especificação: Manutenção CORRETIVA no ajuste e alinhamento de portas, incluindo regulagem de dobradiças, com material por conta da contratada.	Serviço	5	2	7	R\$ 70,00	R\$490,00
Valor do Lote							R\$76.956,13
LOTE 10 - Manutenção preventiva e corretiva de refrigerador tipo FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima 100 à 503 litros (Marcas: Electrolux, Consul) com fornecimento de material por conta da contratada.							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE-SEMGF	QTDE FMMA	QTDE-TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL capacidade mínima 100 litros à 399 litros - Especificação: LIMPEZA completa, com fornecimento de material por conta da contratada, deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	4	-	4	R\$ 643,33	R\$2.573,32
110	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR capacidade mínima 100 litros à 399 litros - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de motor, com material por conta da contratada e instalação, deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	4	-	4	R\$ 1.280,00	R\$5.120,00
111	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS capacidade mínima 100 litros à 399 litros - Especificação: Manutenção CORRETIVA na recarga de gás, com material por conta da contratada.	Serviço	6	-	6	R\$ 470,00	R\$2.820,00
112	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL capacidade mínima 400 litros à 503 litros - Especificação: LIMPEZA completa, com fornecimento de material por conta da contratada, deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	4	-	4	R\$ 585,00	R\$2.340,00
113	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR capacidade mínima 400 litros à 503 litros - Especificação: Manutenção CORRETIVA na troca de motor, com material por conta da contratada e instalação, deixando em perfeito funcionamento.	Serviço	4	-	4	R\$ 1.326,66	R\$5.306,64
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS capacidade mínima 400 litros à 503 litros - Especificação: Manutenção CORRETIVA na recarga de gás, com material por conta da contratada.	Serviço	6	-	6	R\$ 346,66	R\$2.079,96
Valor do Lote							R\$20.239,92
VALOR GERAL							
R\$457.872,37							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2. Valor da contratação está estimado em R\$457.872,37 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). Conforme custos unitários discriminados no mapa de apuração de mercado.

2.2.1. SEMGEF **R\$ 370.094,62** (trezentos e setenta mil, noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2.2.2. FMMA **R\$ 87.777,75** (oitocentos e sete mil , setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. A justificativa para contratação encontra-se definida no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.

2.5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.5.1 SEMGEF

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEMGEF			
SECRETARIA: MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGEF			
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO	QUANT.
1	AR CONDICIONADO PHILCO 22.000 BTUS	SALA DO PREFEITO	1
2	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS COMFEE	SALA DO FINANCEIRO	1
3	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS COMFEE	SALA DO CONTROLE INTERNO	1
4	CENTRAL DE AR /AR + PURO HD 22.000 BTUS	SALA DA LICITAÇÃO	1
5	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS COMFEE	CHEFIA DE GABINETE	1
6	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS ELETROLUX	SALA CONTABILIDADE	1
7	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS ELETROLUX	RECEPÇÃO TERREO	1
8	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS COMFEE	RECPÇÃO ALTOS	1
9	CENTRAL DE AR ELETROLUX 12.000 BTUS	SALA DO PATRIMONIO	1
10	CENTRAL DER AR AGRATO INVERTER 18.000 BTUS	R - H	1
11	CENTRAL DE AR KOMECO 12.000 btus	TRIBUTOS	1
12	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS AGRATO	ARRECADAÇÃO	1
13	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS ELGIN	NUCLEO DE PLANEJAMENTO	1
14	CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS AGRATO	DEPOSITO	2
15	BEBEDOURO DE COLUNA	RECEPÇÃO TERREO	3
16	BEBEDOURO DE COLUNA	RECPÇÃO ALTOS	4
17	GELADEIRA REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MIM 239 L BRANCA	COZINHA	5
18	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) MARCA CONSUL MODELO CRC12-127V	CHEFIA DE GABINETE	6
19	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) MARCA CONSUL MODELO CRC12-127V	SALA DO PREFEITO	7
20	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) MARCA CONSUL MODELO CRC12-127V	SALA DO FINANCEIRO	8

2.5.2 FMMA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FMMA			
SECRETARIA: MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGEF			
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO	QUANT.
1	CENTRAL DE AR LG 18.000 BTUS	SEMMA	1
2	CENTRAL DE AR LG 18.000 BTUS	SEMMA	1
3	CENTRAL DE AR AGRATO 18.000 BTUS	SEMMA	1
4	CETRAL DE AR AGRATO 12.000 BTUS	SEMMA	1
5	CENTRAL DE AR AGRATO 18.000 BTUS	SEMMA	1
6	CENTRAL DE AR AGRATO 18.000 BTUS	SEMMA	1
7	BEBEDOURO DE COLUNA KARINA	SEMMA	1
8	GELADEIRA REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MIM 239 L BRANCA	SEMMA	1

2.5.3. SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEMEL			
SECRETARIA: MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEMGEF			
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO	QUANT.
1	CENTRAL DE AR ELGIN 09.000 BTUS	SEMEL	1
2	CENTRAL DE AR AGRATO 09.000 BTUS	SEMEL	1
3	BEBEDOURO DE COLUNA KARINA	SEMEL	1
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS	SEMEL	1

2.5.4. SEMAGRI

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEMAGRI			
SECRETARIA: MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEMGEF			
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO	QUANT.
1	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	SEMAGRI	1
2	CENTRAL DE AR AGRATO 12.000 BTUS	SEMAGRI	1
3	BEBEDOURO DE COLUNA KARINA	SEMEL	1
4	GELADEIRA REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MIM 239 L BRANCA	SEMEL	1

2.5.5. SMMT

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SMMT			
SECRETARIA: MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEMGEF			
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO	QUANT.
1	CENTRAL DE AR AGRATO 12.000 BTUS	SMMT	1
2	CENTRAL DE AR SAMSUNG 12.000 BTUS	SMMT	1
3	GELADEIRA REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MIM 239 L	SMMT	1

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. SEMGEF

O presente procedimento visa à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços com vistas à futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, tais como centrais de ar-condicionado, bebedouros, freezers, frigobares e geladeiras, com fornecimento de peças, a fim de atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura, Mobilidade e Trânsito, Esporte e Lazer, bem como do Gabinete do Prefeito, sob a coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela incerteza quanto à demanda exata e pela necessidade contínua e descentralizada dos serviços de manutenção, os quais se fazem necessários conforme as ocorrências e condições de uso dos equipamentos em diversos órgãos da Administração Municipal. Tal modelo proporciona melhor gestão de recursos públicos, assegurando economicidade, eficiência e celeridade no atendimento das demandas administrativas, conforme os princípios previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

A execução regular de manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o pleno funcionamento e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além de evitar interrupções nos serviços públicos e o comprometimento de atividades essenciais desempenhadas pelos órgãos mencionados. Trata-se de medida que assegura a eficiência da administração, conforme determina o art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação administrativa voltada à obtenção de resultados com qualidade e com o menor custo possível.

O fornecimento de peças, de forma vinculada à execução dos serviços, evita contratações paralelas e fragmentadas, conferindo maior racionalidade, planejamento e controle de custos à Administração Pública, nos termos do planejamento que deve anteceder toda contratação pública (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O caráter eventual e parcelado da contratação atende ao que dispõe o §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a necessidade real de cada unidade administrativa, durante a vigência da ata de registro de preços, o que elimina desperdícios e favorece a economicidade do procedimento.

Por fim, destaca-se que a presente contratação respeitará os princípios que regem a Administração Pública, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como será instruída com os documentos exigidos pelos artigos 17 a 21, observando o dever de planejamento, justificativa técnica da contratação, estimativas de preços e adequação orçamentária.

Diante do exposto, resta plenamente justificada, sob os aspectos técnicos e jurídicos, a deflagração do procedimento licitatório para registro de preços, com vistas à contratação dos serviços mencionados, considerando a natureza contínua e essencial das atividades administrativas, o que impõe à Administração Pública a adoção de medidas preventivas e corretivas para a preservação de seus equipamentos e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2. FMMA

A mencionada contratação revela-se imprescindível para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de refrigeração e hidratação, os quais são essenciais à preservação da salubridade, bem-estar e condições mínimas de conforto térmico e hídrico dos servidores, colaboradores e visitantes das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Cabe destacar que a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos depende, substancialmente, do fornecimento contínuo e adequado de peças e materiais específicos — tais como compressores, termostatos, filtros, gás refrigerante, resistências, ventiladores, mangueiras, torneiras, entre outros —, considerando-se a diversidade de modelos e fabricantes existentes.

Ademais, cumpre observar que a Administração Pública está adstrita aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceituado no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como nos arts. 10 e 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A ausência ou a deficiência na manutenção desses equipamentos pode ocasionar prejuízos operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

e administrativos, impactando negativamente a execução das atividades finalísticas do Fundo.

Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica como medida de caráter preventivo e corretivo, garantindo a operacionalidade dos referidos equipamentos e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos, por meio de solução técnica compatível com as necessidades do órgão solicitante.

Ressalta-se que a escolha de empresa especializada no fornecimento de materiais de manutenção visa assegurar a qualidade dos insumos adquiridos, a compatibilidade técnica com os equipamentos existentes e a observância das normas regulamentadoras aplicáveis, mitigando riscos de falhas futuras e garantindo a segurança dos usuários e do patrimônio público.

Por todo o exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de manutenção de centrais de ar, bebedouros, freezers, frigobares e geladeiras, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Mojuí dos Campos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste TR.

3.9. A contratação pretendida encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual vigente, estando os recursos financeiros necessários devidamente previstos no orçamento para o exercício de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.5. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Apêndice I deste Termo.

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.3. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

5.3.4. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

5.3.5. A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

5.3.6. As exigências de qualificação econômico-financeira se justificam em razão de assegurar que a licitante possa cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira sem prejudicar o caráter competitivo do certame

5.3.7. No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência.

5.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

5.4.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1. A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, vistoria técnica e demais atividades relacionadas ao funcionamento adequado das centrais de ar-condicionado pertencentes à CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas apresentadas.

6.2. Toda a despesas com logística de transporte até o local será de inteira responsabilidade da contratada.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 7.1, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. Durante o período de garantia, o material adquirido deverá ter substituído, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte, peça ou componente defeituoso, após a conclusão de análise técnica realizada pelo atendimento autorizado do fabricante ou da contratada, que ateste a necessidade de substituição ou reinstalação no sistema.

7.4. A substituição de partes, peças ou componentes decorrentes da garantia não implicará quaisquer custos para o CONTRATANTE. Todas as peças ou componentes reparados ou substituídos estarão automaticamente cobertos pela garantia até o término do prazo originalmente previsto para o objeto contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagens para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

9.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

9.3. A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

9.4. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

9.6. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

9.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.9. Acatar todas as orientações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

9.10. Manter durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Fornecer o objeto de acordo com as especificações;

9.12. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e acidentária relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.13. Dar garantia mínima do objeto, de acordo com a Lei.

9.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, ou defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.15. Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação, fornecimento dos materiais, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.3. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.4. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Contratante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.9. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Liquidação

12.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2. Prazo do pagamento

12.2.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo material adquiridos, o pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.2.3. O CONTRATANTE, poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de um PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item.

13.2. O fornecimento do OBJETO SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com a necessidade da Contratante.

14. DO JULGAMENTO POR LOTES

14.1. O julgamento do presente certame será realizado por lotes, conforme autorizado pelo art. 47, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que admite o julgamento por item ou por lote, de acordo com a conveniência e o interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

14.2. A adoção do julgamento por lotes decorre da diversidade e complexidade técnica dos serviços descritos neste Termo de Referência, que abrangem manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de diferentes naturezas — centrais de ar, bebedouros, geladeiras, freezers e frigobares —, com características operacionais e tecnológicas distintas, demandando habilitação técnica específica para cada grupo de objetos.

14.3. O critério de julgamento por lotes tem por objetivo ampliar a competitividade e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, evitando a concentração do objeto em um único fornecedor e reduzindo o risco de sobrepreço.

14.4. A divisão em lotes está em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o planejamento das contratações deve buscar soluções que assegurem a eficiência e a economicidade, bem como com o art. 11, que impõe à Administração o dever de atuar com eficiência e foco em resultados.

14.5. O Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que o julgamento por lotes é admissível quando tecnicamente justificado e quando contribui para o aumento da competitividade e a economicidade do certame, conforme se extrai dos Acórdãos nº 1.793/2011 – Plenário, nº 1.214/2013 – Plenário e nº 2.632/2015 – Plenário, os quais destacam que a forma de agrupamento deve guardar correlação lógica com a natureza e a especialização do objeto.

14.6. Assim, o julgamento por lotes no presente processo observa as boas práticas de governança pública e gestão de contratações, garantindo:

- a) Maior competitividade, por possibilitar a participação de empresas de menor porte especializadas em determinados tipos de manutenção;
- b) Eficiência na execução, por permitir o acompanhamento técnico diferenciado por tipo de equipamento;
- c) Economicidade, por evitar contratações globais com valores agregados superiores aos preços unitários praticados no mercado;
- d) Gestão contratual racionalizada, assegurando melhor controle de desempenho e fiscalização segmentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

14.7. Nesse cenário, o julgamento por lotes revela-se tecnicamente necessário, juridicamente amparado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações consolidadas dos Tribunais de Contas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA – SEMGEF

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMGA

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04 122 0002 2.005 - Manutenção das atividades do GAP

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122 0002 2.043 Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

1313 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

04.122.0002.2.006 – Manutenção das Atividades da SMMT

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

1414 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13.122.0006.2.073 – Manutenção das Atividades da SEMCEL

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

1111 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0009.2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Mojuí dos Campos/PA 11 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

ELABORADO:

ALICE KALINY
COSTA DOS SANTOS
REGO:03944045211

Assinado de forma digital
por ALICE KALINY COSTA
DOS SANTOS
REGO:03944045211

ALICE KALINY COSTA DOS SANTOS RÊGO

Matrícula nº 009983-0

Núcleo de Planejamento de Licitações

DE ACORDO:

MARCIA GOMES DA SILVA
Chefe de Departamento Financeiro I
Decreto Nº 146/2025

Assinado de forma
digital por MARCIA
SILVA:62194801200 GOMES DA
SILVA:62194801200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado pelo representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **Pregão Eletrônico nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - SRP**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal Nº14.333/2021)

4.1 O valor total da presente avença é de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.

4.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

4.4 Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura da pesquisa de preço, A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IPCA.

4.5 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.6 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.7 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termode Referência.

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.1.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramenteprotelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

6.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1 O serviço deverá ser executado obedecendo a especificação, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso no prazo de até cinco dias, nos quantitativos apresentados na ordem de serviço.

10.2 A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

10.3 A manutenção do veículo fica sob responsabilidade da contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de xxxxxxxxxx e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santarém-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

MOJUÍ DOS CAMPOS – PA, ____de ____de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20.] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.

5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IPCA.
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos gerenciador e entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação o	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validad e</i>